PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

MANIFESTAÇÃO SOBRE AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 107/2026 – PMR

Processo Administrativo nº 14.169/2026

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 220/2026, a Secretaria Municipal de Educação apresenta manifestação técnica complementar sobre os questionamentos formulados pelas empresas Commando, RSUL, Mosyla e Mundo Escolar, bem como registra as adequações promovidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), em observância às orientações da Procuradoria Jurídica.

A presente manifestação limita-se aos aspectos técnicos relacionados ao objeto da contratação, às justificativas das especificações dos materiais e às adequações promovidas no ETP e no TR, cabendo à Procuradoria Jurídica a análise dos aspectos legais e à unidade responsável pela condução do certame as providências relativas à análise e ao encaminhamento das impugnações, conforme suas respectivas competências.

1. DAS IMPUGNAÇÕES

1.1. Empresa Commando

Prazo de entrega

A SME mantém o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da autorização de fornecimento, por considerá-lo compatível com o planejamento da contratação e com a organização da entrega dos kits.

O prazo não é contado da sessão pública ou da homologação. Os modelos de arte dos materiais personalizados já estão previamente elaborados pela Administração e serão encaminhados à contratada após a homologação, com aprovação da SME antes do início da produção. Essa providência permite antecipar a etapa de elaboração das artes e contribui para a organização do cronograma de produção e entrega, considerando a necessidade de disponibilização dos materiais para o ano letivo de 2027.

Apontador

A especificação busca assegurar as características funcionais do produto, especialmente a resistência do corpo, a transparência do reservatório e a adequada fixação da lâmina. A exigência de reservatório transparente permite visualizar o acúmulo de resíduos e acompanhar a necessidade de esvaziamento.

Para evitar dúvida quanto à expressão “cor a definir”, a especificação foi ajustada para esclarecer que o corpo do produto poderá apresentar cor usual de mercado, permanecendo obrigatória a transparência do depósito, de modo a permitir a visualização dos resíduos.

Cola

A SME mantém as características previstas para a embalagem da cola, inclusive o sistema de fechamento por rosca e as dimensões estabelecidas, por entender que estão relacionadas à

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

facilidade de manuseio, à aplicação, ao fechamento após o uso e à conservação do produto no contexto escolar, além de contribuírem para a padronização dos materiais fornecidos.

A pesquisa de mercado identificou diferentes referências comerciais de cola branca de 110 g, conforme registrado na Matriz Complementar de Referências de Mercado. Essas referências subsidiam a análise da disponibilidade do produto no mercado, sem dispensar a verificação das características específicas exigidas no Termo de Referência.

1.2. Empresa RSUL

Código de barras no lápis grafite jumbo

Na pesquisa de mercado realizada, foram identificadas marcas com essa característica, entre elas Futuro, CIS, Leo & Leo e Onda. Assim, a exigência não está vinculada a fabricante específico, mas a uma característica objetiva de identificação do produto.

A exigência foi mantida por sua finalidade de identificação e rastreabilidade do produto, inclusive após a retirada da embalagem original, facilitando a conferência e o controle dos materiais. A pesquisa de mercado identificou produtos de diferentes fabricantes com código de barras impresso no próprio corpo do lápis, entre eles Futuro, CIS, Leo & Leo e Onda, demonstrando que a característica não está vinculada a fabricante específico.

Cola

Quanto às características da cola, a SME mantém o entendimento apresentado no item 1.1, por considerar que as exigências estão relacionadas à funcionalidade, ao acondicionamento e à padronização do material.

1.3. Empresa Mosyla

A SME mantém o prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da autorização de fornecimento, conforme justificativa apresentada no item 1.1.

1.4. Empresa Mundo Escolar

A SME promoveu a organização das referências normativas e regulamentares aplicáveis aos materiais escolares, conforme o Anexo C do Termo de Referência. O quadro identifica os produtos sujeitos à certificação compulsória do Inmetro, as normas ABNT indicadas para os cadernos, os documentos técnicos necessários à comprovação das características dos materiais e, em quadro separado, os requisitos de certificação FSC previstos para o papel e a madeira.

Também foi estabelecido que a documentação de conformidade será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo lote, juntamente com a amostra, para avaliação da aceitabilidade do produto, não constituindo requisito de habilitação da empresa.

2. DAS ADEQUAÇÕES DOCUMENTAIS E DOS AJUSTES REALIZADOS

Inicialmente, cabe esclarecer que as alterações promovidas nos descritivos dos materiais escolares ocorreram após a primeira suspensão do certame, em decorrência dos questionamentos então apresentados pelas empresas Rocco e Futura.

PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

Naquela oportunidade, foram reavaliadas as exigências relativas a determinados produtos, especialmente agenda, apontador, borracha, régua e pasta, com a realização dos ajustes considerados necessários para afastar características excessivamente restritivas, preservando-se os requisitos essenciais de funcionalidade e adequação ao uso pretendido.

Após a segunda suspensão do certame e a emissão do Parecer Jurídico nº 220/2026, as providências adotadas concentraram-se na complementação e organização dos documentos da fase preparatória, especialmente quanto à fundamentação das exigências técnicas e à identificação das normas e certificações aplicáveis. Também foi realizado ajuste pontual na redação do descritivo do apontador, para esclarecer as características relativas às cores do corpo e à transparência do depósito, sem alteração de sua finalidade ou dos requisitos funcionais.

a) Estudo Técnico Preliminar - ETP

Foi incorporado o Anexo I – Matriz Complementar de Referências de Mercado, destinado a identificar fabricantes, modelos e produtos potencialmente compatíveis com as especificações, registrando o grau de comprovação documental disponível. A matriz constitui levantamento exploratório de mercado e subsidia a análise das especificações, não representando, isoladamente, comprovação de atendimento integral de todos os produtos pesquisados.

Também foram complementadas as justificativas técnicas das especificações dos materiais, contemplando sua finalidade de uso, adequação à faixa etária dos alunos, requisitos de segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade, bem como a pertinência das exigências normativas e de sustentabilidade previstas para os produtos.

b) Termo de Referência - TR

Foi incorporado o Anexo C - **Quadro Técnico Complementar** - Normas e Certificações dos Materiais Escolares, com a identificação das normas técnicas e certificações pertinentes aos produtos, observada a aplicabilidade de cada exigência e a regulamentação correspondente.

O quadro tem por finalidade sistematizar as referências técnicas e esclarecer quais documentos poderão ser exigidos para comprovação da conformidade dos materiais, evitando a aplicação genérica de normas ou certificações a produtos que não estejam abrangidos por sua regulamentação.

c) Comprovação da conformidade dos produtos

A Matriz Complementar de Referências de Mercado e o Quadro Técnico Complementar constituem instrumentos de apoio à análise das especificações e à verificação da conformidade dos produtos, não representando indicação ou preferência por marcas ou fabricantes.

Esses documentos deverão ser apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo lote, no momento e nas condições estabelecidos no edital, não constituindo requisitos de habilitação da empresa, mas elementos de avaliação da aceitabilidade e conformidade da proposta, nos termos dos arts. 41, 42 e 59 da Lei nº 14.133/2021.

As providências desta etapa, portanto, não modificam as características ou os descritivos dos produtos, mas complementam a fundamentação e a organização documental da contratação, conforme as orientações constantes do Parecer Jurídico.

PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

3. DA MANUTENÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES E DA COMPETITIVIDADE

As adequações realizadas buscaram atender às recomendações da Procuradoria sem afastar as características necessárias à finalidade pedagógica dos materiais.

A SME entende que as especificações remanescentes possuem justificativa técnica relacionada à qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e adequação dos produtos ao público atendido.

A Matriz de Referências de Mercado e o Quadro Técnico Complementar constituem instrumentos de apoio à análise das especificações e à verificação da conformidade dos produtos, não representando indicação ou preferência por marcas ou fabricantes.

As exigências deverão ser aplicadas de forma objetiva e uniforme a todos os licitantes, observadas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

4. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação apresenta os esclarecimentos técnicos e as adequações promovidas no ETP e no TR, em atendimento às orientações constantes do Parecer Jurídico nº 220/2026.

Encaminham-se os documentos atualizados e seus respectivos anexos para nova análise jurídica, especialmente quanto à suficiência das justificativas e à adequação das exigências técnicas.

Rolândia, 11 de novembro de 2026.

Giuliana Angélica Brogiato

Secretaria Municipal de Educação

Rua Soshishi Sasaki, 804 - Parque Industrial Roland - Fone/Fax (43) 3906-1010

Secretaria Municipal de Educação
Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Fone: (43) 3906-1010